# AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

## PROCESSO Nº 001.0000445/2021

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSAM MINISTRAR AULAS REMOTAS, PARA O PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para atender a necessidade da Secretaria de Educação em disponibilizar aulas de forma remota aos alunos da rede municipal de educação, em razão da suspensão temporária das aulas presenciais, ocasionada pela pandemia do COVID-19, conforme descrição do objeto definido abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSAM MINISTRAR AULAS REMOTAS, PARA O PERIODO DE 06(SIS) MESES. | 12 | | | |

***ESCOLAS QUE SERÃO ATENDIDAS***

| ITEM | ESCOLARS | QUANT | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR BENEDITO | 01 | ZONA URBANA |
| 02 | UNIDADE ESCOLAR DOCA RIBEIRO | 01 | ZONA RURAL |
| 03 | UNIDADE ESCOLAR JOSIAS GOMES FONTENELE | 01 | ZONA RURAL |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | UNIDADE ESCOLAR JOSE CARDOSO DE BRITO | 01 | ZONA RURAL |
| 05 | UNIDADE ESCOLAR ANTONIO RODRIGUES DE BRITO | 01 | ZONA RURAL |
| 06 | CIEF - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL | 01 | ZONA URBANA |

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

**INFORMAÇÕES**: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 1471 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ:** 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA**: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

| | |
|---|---|
| A | **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A SER DISPONIBILIZADO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, PARA QUE OS PROFESSORES POSSA MINISTRAR AULAS REMOTAS, PARA O PERIODO DE 06(SEIS) MESES. . |

| | |
|---|---|
| B | **Justificativa e Fundamento Jurídico:**<br><br>A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação **visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar aulas de forma remota aos alunos da rede municipal de educação, em razão da suspensão temporária das aulas presenciais, ocasionada pela pandemia do COVID-19**. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais/serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. |

| | |
|---|---|
| C | **Das condições e prazo de entrega do objeto:** |

| | |
|---|---|
| | c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.<br><br>c.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Piracuruca-PI.<br><br>c.3 Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Manoel Divino de Sousa, s/n, Bairro de Fátima ou pelo telefone (86) 3343-2421.<br><br>c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.<br><br>c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item. |

| | |
|---|---|
| D | **Obrigações e das prescrições gerais:**<br>d.1 Os produtos/serviços devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento quando for o caso. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.<br>d.2 A contratação dos produtos/serviços decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.<br>d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados. |

| | |
|---|---|
| E | **Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:**<br>e.1 O pagamento pelos produtos/serviços fornecidos ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.<br>e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação. |

| | |
|---|---|
| F | **Responsável pela elaboração do termo de referência:**<br>Secretária Municipal de Educação. |

| | |
|---|---|
| G | **Sanção:**<br>g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.<br>g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos/serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).<br>g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.<br>g.4 Pelo fornecimento de produtos/serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.<br>g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria. |

Piracuruca-PI, 21 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Dina Márcia de Sousa Pessoa**
Secretária Municipal de Educação